



**LEI MUNICIPAL Nº 1239/2016, de 21-06-2016.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.166 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE TRATA DO PROGRAMA ESTRUTURE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 13 da Lei Municipal nº 1.166 de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa Estruture sua Propriedade passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 13 – O pagamento pelos serviços prestados ou equipamentos utilizados deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento do crédito tributário.*

*Parágrafo único – O pagamento feito em até 30 (trinta) dias contados da data do lançamento do crédito tributário dá direito a desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total do crédito em questão.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 21 DE JUNHO DE 2016.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO